



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

***Conselho Municipal de Educação***

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
<b>ASSUNTO:</b> Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Espaço de Convivência Viva a Gente situada à Rua Av. Pelotas, 69 Cidade Nova, por dois anos.			
<b>RELATORA:</b> Rosana Pfarrius			
Parecer 029\2018	<b>PROCESSO:</b> 009/2018	<b>COMISSÃO:</b> Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	<b>APROVADO EM:</b>  11/12/2018

**1. Introdução**

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 03/12/2018, através do Ofício 2738/2018, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Espaço de Convivência Viva a Gente .

**2. Análise da Matéria**

O expediente sofreu análise e visita “in loco” em 07/12/2018 , verificando-se que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

**Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS**

**e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

***Conselho Municipal de Educação***

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE ( Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social ), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

**3. Voto da Relatora**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer, conforme a determinação mencionada no item “a” e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

**4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil**

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

***Conselho Municipal de Educação***

**5. Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2018, pelo período de dois anos.

**Conselheiros**

Kátia Leivas

Elisângela Macedo

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa velho de Moraes

Rosana Pfarrius -**Relatora**

Rita de Cássia Madruga de Souza

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)